

ATA DE 20/12/2024

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte dias de dezembro de dois mil e vinte e quatro

Ata n.º 27

A Os vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---Não esteve presente a Senhora Vereadora, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar em serviço externo, em representação do Município. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura das atas da reunião de câmara ordinária de 06 de dezembro de 2024 e da reunião de câmara extraordinária de 17/12/2024, findo o que, e após terem sido aprovadas, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

--- O Sr. Vereador Carlos Faria usou da palavra para questionar duas situações. A primeira relacionada com o estado de conservação da Travessa da Eirinha, em Gavião, e sobre a possibilidade de poder ser feita uma pequena intervenção no local, como um arruamento, desconhecendo se a mesma seria da competência da Câmara ou da Junta de Freguesia. A segunda questão dizia respeito à titularidade do terreno onde foi efetuada a obra no Largo no Vilar do Boi, para fazer o recinto da festa, questionando se o terreno era da Câmara ou privado, uma vez que lhe teriam dito que o terreno não se encontrava legalizado. -----

O Sr. Presidente referiu, relativamente à primeira questão, que também tinha recebido uma comunicação a expor essa situação, à qual tinha dado resposta, informando que a referida travessa era da responsabilidade da Junta de Freguesia. No que concerne à segunda questão informou que o terreno era privado e foi cedido à Câmara Municipal, não podendo afirmar, de momento, se o registo já estaria em nome da Câmara Municipal, mas garantiu que quando se fez a obra, ou qualquer outra nesta situação, apenas se realizam as obras quando há anuência do proprietário. O Sr. Vereador Carlos Faria questionou se havia documentação comprovativa, tendo o Sr. Presidente referido que a situação tinha sido conduzida por um funcionário a quem iria solicitar que reunisse toda a informação para poder facultar ao Sr. Vereador Carlos Faria. -----

A Sra. Vereadora Ana Carepo colocou uma questão relacionada com uma situação que tinha visualizado nas redes sociais, onde era referido que existia um buraco no pavimento junto à fonte, na localidade da

Ladeira, já sinalizado há cerca de seis meses e que continuava no mesmo estado, tendo o Sr. Presidente esclarecido que não tinha conhecimento da situação e que iria solicitar ao fiscal municipal para verificar a situação. Lamenta o facto de serem feitos este tipo de comentários nas redes sociais, mas não comentarem quando são feitas intervenções importantes para as aldeias. O Sr. Vereador Carlos Faria acrescentou ainda que as pessoas têm forma de participar esse tipo de situações à Câmara Municipal, nomeadamente através do Ródão Participa, não fazendo sentido fazê-lo nas redes sociais. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3 – Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.534.277,47€” (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), dos quais “3.524.549,55€” (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.727,92€” (nove mil, setecentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 284**, de 10/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelos motivos ali invocados, **determinou** que se informasse os interessados de não haver inconveniente, para o Município, na implantação das condutas para captação de água do rio tejo, com vista a alimentar a fábrica, no traçado assinalado que coincida com espaço público, nomeadamente bermas de estradas e caminhos público, devendo, em tempo próprio, ser submetido o respetivo processo de licenciamento.-----

4.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 288**, de 13/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, corrigido pelo despacho n.º 293, de 20/12/2024 que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do teor da informação n.º 1158/2024 da DOUA, **aprovou** o plano de trabalhos e cronograma financeiro, decorrentes do levantamento da suspensão da contagem do prazo de execução da obra “Valorização de Espaços Exteriores da Zona de Pequena e Média Indústria nº2, em Vila Velha de Ródão”.-----

4.3- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o **Despacho n.º 292**, de 19/12/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do teor da informação n.º 1213/2024 da DOUA, **aprovou** a execução dos trabalhos complementares, de espécie idêntica aos contratuais, nos termos e quantidades da listagem anexa à referida informação, pelo valor de 27.441,82 € e a minuta do contrato de trabalhos

ATA DE 20/12/2024

complementares a celebrar, relativos ao procedimento “ O.E.C.N. Discriminados - Beneficiação das Paralelas da E.N.3 – Peroledo / Fratel”.

5 – Anulação de deliberação

---Foi presente a proposta de deliberação n.º 1242/2024 que, com base nos seguintes considerandos: ----

A. Por deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 foi deliberado que “Visto e analisado o Protocolo a celebrar entre a ALTICE PORTUGAL e o MUNICIPIO, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo nos termos apresentados.”

B. Por Despacho do Presidente da Câmara nº 248/2024 de 09/10/2024, ratificado em Reunião do Executivo de 11/10/2024 foi deliberado, pelas razões e motivos constantes no mesmo e em parecer jurídico que “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 248, de 09/10/2024, do Sr. Presidente da Câmara, que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 168.º e o n.º 3 do artigo 169.º do CPA em conjugação com o artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 setembro, e pelos motivos ali invocados determinou a intenção de, nos termos do disposto no nº1 do artigo 163º em conjugação com o disposto no n.º1 do artigo 168.º ,ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, proceder à anulabilidade da referida deliberação tomada em reunião de Câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão e conceder o direito de audiência prévia à Altice para se pronunciar acerca da decisão, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do disposto no artigo 122º do CPA.”

C. Após realização de audiência prévia, nos termos do artigo 121º e ss. do CPA, considera-se que as alegações apresentadas pela Altice, conforme documento anexo, em nada vieram contrariar a posição e que em nada acrescentou ao já deliberado em reunião de Câmara em 11/10/2024, porquanto: -----

- Foi requerido ao serviço de empreitadas da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente do Município de Vila Velha de Ródão, por se considerar necessário verificar junto dos serviços técnicos o cadastro das infraestruturas que são propriedade da MEO e que se encontrem localizadas no concelho de Vila Velha de Ródão, nomeadamente, através da plataforma SIIA para comprovar quais as infraestruturas que são propriedade da Meo/Altice, assim como, a sua real dimensão, e cuja informação técnica nº 1051/2024, registada sob o nº 1051, que se encontra anexa à presente proposta de deliberação e que reforça a posição do já deliberado na reunião do Executivo de 11/10/2024;-----

D. O Protocolo aprovado entre o Município de Vila Velha de Ródão e a Altice contém uma série de erros nos pressupostos de facto que determinaram a aprovação do referido protocolo, mas nunca assinado pelo Município, detetadas de forma superveniente, nomeadamente: -----

i. Porquanto, é referido no protocolo que a Altice é, alegadamente, proprietária de uma rede de condutas instaladas no município com cerca de 22696m e só, após a aprovação do protocolo foi possível ao

Município verificar que não é verdade que a Altice seja proprietária de uma rede de condutas com a dimensão que refere no protocolo - “A Altice Portugal é proprietária de uma rede de condutas instalada no concelho de Vila Velha de Ródão com cerca de 22696m”;

ii. Existem nos arquivos dos serviços municipais 4 pedidos de autorização municipal por parte da PT Comunicações, S.A./Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.: 1. Remodelação da rede de Infraestruturas telefónicas nas Ruas da Misericórdia, dos Marmeleiros e do Cimo da Estação, em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 02/03/2007, sob o registo nº 960; 2. Abertura de Vala-construção de condutas para ampliação de infraestruturas telefónicas numa transversal da Rua de Santana (junto aos CTT) em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 17/02/2011 sob o registo nº 308; 3. Abertura de vala e construção de travessia de estrada em condutas para ampliação de infraestruturas telefónicas na Rua Porto do Tejo em Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 02/11/2012 sob o registo nº 111; 4. Instalação de Infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações a localizar-se em Depósito de Água de Perais, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão com data de entrada nos serviços do Município a 11/10/2017 sob o registo nº 542;

iii. Estes pedidos foram feitos nos termos do disposto no artigo 40º do Regulamento Municipal Urbanização e Edificação do Município de Vila Velha De Ródão (RMUE), para a instalação de infraestruturas de telecomunicações, que não justificam a dimensão das condutas referidas no protocolo e cuja propriedade a Altice invoca, cujo requerente tenha sido a Altice ou outras empresas pertencentes ao grupo;

iv. Nos termos da Informação nº 1051/2024 do Serviço de Empreitadas do Município de Vila Velha de Ródão e conforme referido, através da consulta que os serviços efetuaram através da plataforma SIIA, foi possível determinar que, no concelho de Vila Velha de Ródão, se encontram registados, pela empresa “MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia”, 21.716m de conduta subterrânea destinada a telecomunicações, registando-se, desde logo, uma diferença 980m entre a quantidade declarada pela MEO/Altice (22.696m) e a que se encontra na referida plataforma, o que contraria desde logo o que é referido pela Altice nas suas próprias alegações em sede de audiência prévia;

v. Ainda de acordo com a referida informação nº 1051/2024 dos Serviços “Informa-se ainda que existem condutas registadas, na plataforma SIIA, como sendo detidas pela empresa “MEO”, mas que foram efetivamente instaladas pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, ao longo de vários anos, através de obras de infraestruturação incluídas em intervenções de requalificação de espaços urbanos na sede de concelho, no Fratel e em Sarnadas de Ródão. Ao todo, e através da informação disponibilizada pela plataforma, foram identificados cerca de 6.050m de conduta executada pela Câmara Municipal, sendo que, apesar da referência de conduta, esta instalação comporta, normalmente, várias linhas de tubos”;

ATA DE 20/12/2024

vi. Considerando que, o referido no ponto 3, foi determinante para a decisão de aprovação do protocolo com a Altice e sem o qual o Município não o teria aprovado nos termos em que se encontra redigido e que, na verdade, nunca assinou;-----

vii. Que com base em erro nos pressupostos de facto que culminaram com a aprovação do protocolo e que não se verificam na realidade, uma vez que, a Altice não é proprietária de uma rede de condutas com cerca de 22696m; -----

viii. Cujo vício na formação da vontade, por erro quanto aos pressupostos de facto, foi o que determinou a aprovação do Protocolo, tendo como consequência a ilegalidade do mesmo e impondo a respetiva anulação, tanto mais que, ambas as partes reconheceram, por acordo, a essencialidade do motivo, que está na base do protocolo de cooperação que é partilha de condutas entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão;-----

ix. A deliberação é, então, anulável, nos termos do nº1 do artigo 168º do CPA e porque estão à saciedade verificados os pressupostos temporais aí fixados; -----

x. Cabendo à Câmara Municipal, autora da deliberação, anular oficiosamente a mesma, nos termos dos artigos 168º, nº1 e 169º, nº3, ambos do CPA. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- A anulação da deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão nos termos do disposto no nº1 do artigo 163º em conjugação com o disposto no nº1 do artigo 168º ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; -----

- A deliberação seja notificada à Altice Portugal, conjuntamente com o parecer jurídico e as propostas de deliberações que lhe servem de fundamento. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no nº1 do artigo 163.º em conjugação com o disposto no nº1 do artigo 168º e no n.º 3 do artigo 169.º todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, proceder à anulação da deliberação tomada em reunião de câmara de 26/04/2024 que aprovou o Protocolo entre a Altice e o Município de Vila Velha de Ródão e que a deliberação seja notificada à Altice Portugal, conjuntamente com o parecer jurídico e as propostas de deliberações que lhe servem de fundamento.-----

--- O **Sr. Vereador Carlos Faria** questionou sobre o ponto de situação do protocolo com a Altice, especificamente sobre a situação no terreno e quais as razões para que a Altice estaria a ameaçar e a alegar falta de elementos suficientes para proceder à análise necessária. -----

--- O **Sr. Presidente** referiu haver um litígio com a Altice devido à inexistência de um interlocutor que mantenha o diálogo com a Câmara Municipal, acompanhando e respondendo aos investimentos

realizados, o que considerou inaceitável. Deu como exemplo diversas obras onde a Câmara investiu na instalação de condutas subterrâneas, mas onde os postes permanecem com fios pendurados, em alguns casos há mais de 10 anos. Acrescentou que, se o investimento em fibra ótica a nível nacional não se concretizar como previsto, a Câmara recorrerá a fundos comunitários para o efeito. Concluiu que o principal problema é a ausência de pagamentos pela Altice até à data, sublinhando que a empresa terá de pagar à entidade gestora que será constituída para regularizar estas questões. -----

6 – Alteração permutativa aos documentos Previsionais-----

---Foi elaborado o documento que contempla a 19ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 29.600,00€ (vinte e nove mil e seiscentos euros). Os reforços e diminuições das Despesas Correntes são no valor de 29.600,00€ (vinte e nove mil e seiscentos euros).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por três votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Carlos Faria, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 19ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2024, nos termos da proposta apresentada.-----

7 – Calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025-----

---Tendo em conta o projeto de edital relativo à calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025, propõe-se manter as regras estipuladas para a realização das reuniões do executivo, pelo que: -----

- As reuniões serão quinzenais e terão lugar no edifício dos Paços do Concelho, às sextas feiras, pelas 10:00 horas, sendo pública a primeira de cada mês; -----

- Anualmente será realizada uma reunião descentralizada nas instalações das Juntas de Freguesia, pelas 14h30m, com a seguinte periodicidade e de acordo com a calendarização anexa: -----

Fratel - 1ª. reunião do mês de janeiro (dia 10 de janeiro); -----

Perais - 1ª. reunião do mês de abril (dia 04 de abril); -----

Sarnadas de Ródão - 1ª. reunião do mês de julho (dia 11 de julho); -----

Freguesia de Vila Velha de Ródão - 1ª. reunião do mês de outubro (dia 3 de outubro), em localidade a designar pela respetiva Junta de Freguesia. -----

---O Sr. Presidente propôs que as reuniões tivessem início pelas 10.30 horas, tendo sido a proposta aprovada. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 40º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e no artigo 2º. do Regimento da Câmara Municipal, manter as regras estipuladas para a realização das reuniões do executivo, de acordo com a calendarização apresentada (Projeto de edital), com a alteração de horário proposta. -----

8 – Pedidos de renovação de licenças para ocupação do espaço público para o ano 2025-----

ATA DE 20/12/2024

---Considerando os pedidos a seguir indicados e visto o Parecer Técnico, propõe-se o deferimento dos mesmos, conforme abaixo descrito: -----

1) - **Filomena Maria Pires Mendes Pinto**, contribuinte n.º 121742547, residente na Rua Dr. João dos Santos, n.º 4, 3.º. Esq., em Outurela, que requer a renovação do Alvará de Licença nº03/2024, por mais um ano, referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos para fins agrícolas, numa extensão de 6 metros, no Caminho Municipal, em Chão das Servas, Proc.º. 02/1998; -----

2)- **Ilda Maria Pires**, contribuinte n.º 109494709, residente na Rua de Santana, nº. 510, em Vila Velha de Ródão, requer a renovação do Alvará de Licença nº 12/2024, por mais um ano, para ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 7 metros, na Rua de Santana, em Vila Velha de Ródão – Proc.º. 03/ 1985; -----

3)- **Manuel Lopes Barata**, contribuinte nº. 100835040, residente na Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa, nº. 581, 2.º. Esq., em Cascais, em que requer a renovação do Alvará de Licença nº 15/2024, por mais um ano, para ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 5 metros, no Caminho público de Tojeirinha - Proc.º. 02/1985; -----

4)- **Sílvia Cristina Rombo José**, contribuinte n.º 218906331, residente na 5 Rue St. Antoine Diekirch – Luxemburgo, que requer a renovação do Alvará de Licença nº 22/2024, por mais um ano, referente á ocupação da via pública com tubos subterrâneos, para fins agrícolas, numa extensão de 4 metros, na Rua do Santo, em Perdigão, Proc.º. 02/2024; -----

5)- **Fernando Cardoso Alves**, contribuinte n.º 101619723, residente na Rua Nova da Estrada, nº7, em Vilas Ruivas, que requer a renovação do Alvará de Licença nº 02/2024, por mais um ano, referente à ocupação da via pública com tubos subterrâneos para fins agrícolas, numa extensão de 31 metros, no C.M. n'1373 1, em Vilas Ruivas, processo antigo.-----

---Visto o Parecer técnico e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 25.º e do artigo 32.º ambos do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Vila Velha de Rodão.-----

9 – Licenças Especiais de Ruído-----

---Considerando os Pareceres Técnicos, propõe-se: -----

1. Aprovar os pedidos requeridos por Natália Ramos Unipessoal, Lda., contribuinte nº. 514234130, com sede na Rua da Estrada Nacional 18, nº. 1295, em Vila Velha de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de 2 eventos festivos denominados “Festa de Natal” e “Festa de Passagem de Ano”, que pretende levar a efeito no Bar do CDRC-Centro Desportivo, Recreativo e Cultural, sito na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão, por ser dado cumprimento ao Regulamento Municipal do Horário de

Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, nas seguintes datas e horários:-----

Festa de Natal-----

1) Dia 22/12/2024 das 02:00 às 04:00 horas; -----

2) Dia 24/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas; -----

3) Dia 25/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas. -----

Festa de Passagem de Ano-----

1) Dia 29/12/2024 das 02:00 às 04:00 horas; -----

2) Dia 31/12/2024, das 02:00 às 04:00 horas; -----

3) Dia 01/12/2025, das 02:00 às 04:00 horas. -----

2. Não autorizar o licenciamento para os dias 23/12/2024 e 30/12/2024, por serem dias úteis, sem ser véspera de feriado, em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, uma vez que este estabelecimento está integrado no designado Grupo 2 (estabelecimentos de restauração ou de bebidas), pela alínea b) do número 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, pelo que o horário do seu funcionamento terá de respeitar os seguintes limites máximos; “Entre as 6 horas e a as 2 horas, exceto sábados, vésperas de feriados, véspera de Carnaval, dias feriados se coincidentes com sextas-feiras e nos dias previamente identificados e publicitados pelo Município por ocasião de eventos por si organizados, alturas em que poderão encerrar às 4 horas.”-----

---Visto o Parecer técnico a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 15º. do Decreto Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, aprovar os pedidos, nos termos da proposta apresentada e nos termos do disposto da alínea b) dos nº1 e nº 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila Velha de Ródão, não autorizar o licenciamento para os dias 23/12/2024 e 30/12/2024 pelos motivos ali invocados.-----

10 – Regime Geral da Prevenção da Corrupção:

a) Aprovação do Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias do Município de Vila Velha de Ródão

---Considerando a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) e transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações e violações do direito da União, criando a obrigação de implementar canais de denúncia. Pretende-se, assim, em cumprimento do disposto no diploma citado, implementar o Canal de Denúncias, garantindo

ATA DE 20/12/2024

que se trata de um meio seguro para ser utilizado para comunicação de infrações, nos termos do RGPD. Garante-se, assim, aos denunciante que podem apresentar e acompanhar as suas denúncias, de forma segura e confidencial, reforçando os princípios de transparência e ética, no combate a atos ou ações de carácter ilícito ou antiético a assegurar o cumprimento dos princípios subjacentes ao enquadramento legal. Torna-se, pois, necessário aprovar o manual de procedimentos que permita utilizar o canal de denúncias que é, neste momento, obrigatório. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias do Município de Vila Velha de Ródão apresentado, nos termos do Regime Geral de Proteção de Denúncias de Infrações (artigo 8.º, artigo 9.º, artigo 12.º e artigo 13.º da Lei n.º 93/2021 de dezembro) e DL. 109-E/2021 de 9 de dezembro. -----

b) Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão-----

---Foi presente a informação n.º 1206/2024 da DAF, por onde se verifica a necessidade de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão, por forma à sua adequação à legislação atualmente em vigor e à estrutura organizacional do Município. Assim propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da 1ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão, que se anexa e que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão apresentada, nos termos do disposto dos artigos 5.º e 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cuja entrada em vigor ocorre no dia útil seguinte à sua publicitação.-----

11 – Bolsas de Estudo – ano letivo 2024/2025-----

---Considerando o conteúdo da ata de 11/12/2024 da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas de Estudo criada ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é proposto a atribuição de 15 bolsas de estudo no valor global de 10.844,42 € aos alunos do contingente geral e a atribuição de 3 bolsas de estudo, no valor de 2.091,00 € aos alunos do 1º ano do IPCB.-----

---Vista a ata e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, e no seguimento da deliberação do executivo de 11/10/2024, atribuir 15 bolsas de estudo, em conformidade com os critérios estabelecidos no respetivo Regulamento, no valor global de 10.844,42 € (dez mil oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos) aos alunos do

contingente geral e 3 bolsas de estudo aos candidatos inscritos pela primeira vez, no 1.º ano de um curso superior do IPCB, perfazendo o valor de 2.091,00 € (dois mil e noventa e um euros).-----

12 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais-----

---Considerando a informação técnica n.º 1139/2024 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem/famílias alargadas em nome de Caroliny Marihelen da Silva Costa Martinez e Ramon Martinez, residentes na Rua de Santana n.º 375 – 1º andar, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros).-----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros), a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento.-----

13 – Fundo de Maneio CPCJ -2025-----

---Considerando a informação 1145/2024 do Serviço de Ação Social, propõe-se a deliberação sobre a existência de um Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças de Jovens de Vila Velha de Ródão, para acorrer a despesas imprevistas, urgentes e inadiáveis, no valor de 52,00€ (cinquenta e dois euros) por mês, até final de 2025. Propõe-se que, no caso de aprovação em Reunião de Câmara, o Fundo Permanente fique entregue à senhora comissária Ana Luísa Correia Marques e, nas suas faltas e impedimentos, a Inês Filipa Mendes Pulga Ribeiro. Em caso de aprovação, o Fundo Permanente será distribuído pelas seguintes rubricas:-----

0102/020225..... 20,00€ (vinte euros);-----

0102/020121..... 20,00€ (vinte euros);-----

0102/02010202..... 12,00€ (doze euros).-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com a atual redação dada pela lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e pela lei n.º 23/2017, de 23 de maio, e do n.º 4 do protocolo celebrado entre a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, conjugados com o n.º 1 do art.º 92.º da Norma de Controlo Interno do Município de Vila Velha de Ródão, aprovar o Fundo Permanente para 2024, conforme proposta apresentada.-----

14 – Correção do Plano de Ação do CLDS-5G-----

---Considerando a informação técnica n.º 1193 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido do Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Vila Velha de Ródão, designado como Entidade

ATA DE 20/12/2024

Coordenadora Local de Parceria no desenvolvimento do programa CLDS-5G no concelho de Vila Velha de Ródão, propõe-se a apreciação e aprovação das correções efetuadas ao Plano de Ação. -----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aprovação das correções efetuadas ao Plano de Ação do projeto social CLDS-5G, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro. -----

15 – Atualização de critérios de apoio à Fixação de Jovens e famílias – 2025-----

---O apoio para a concessão dos subsídios ao arrendamento jovem e arrendamento a famílias numerosas que se fixem no Concelho, é feito tendo em consideração o rendimento per capita do agregado familiar, de acordo com os critérios a seguir indicados e fixados para o ano de 2025. Assim, para apoio a famílias numerosas, o valor máximo do subsídio a atribuir no ano de 2025, após aplicação dos critérios, a seguir identificados, não deverá ser superior a 275,00 €/mês: -----

- 100% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita inferior ou igual a 60% do RMMG;--

- 75% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior a 60% do RMMG e até ao valor do RMMG; -----

- e 50% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior ao do RMMG. -----

No mesmo Regulamento e no que concerne ao apoio ao Arrendamento Jovem é estipulado um valor de referência, designado por Renda de Referência para cálculo do valor do subsídio a conceder, mensalmente, definida anualmente pela Câmara Municipal. O Valor da renda de referência para o ano de 2025 será de 250,00€. -----

---Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº. 3 do artigo 11.º e do art.º 13.º ambos do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a proposta nos termos apresentados. -----

16 – Apresentação de Protocolos de Colaboração no âmbito do Associativismo – 2025-----

16.1. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia. -----

16.2. Considerando a informação n.º 1188/2024, proveniente do Serviço de Ação Social, referente à apresentação do protocolo de colaboração entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para 2025, propõe-se a atribuição de 75.000,00€ para realização das ações descritas nos compromissos da AHBVVVR e 25.650,00€ para apoio técnico e de vigilância a piscinas Municipais.-----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo, com Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, para 2025, nos termos propostos.-----

17 - Cartões do idoso/social-----

---Considerando a informação técnica n.º 285/2024, do Serviço de Ação Social, referente aos pedidos de Cartão do Idoso, conforme documento anexo à referida informação, propõe-se a aprovação da atribuição dos cartões do idoso que constam do mesmo. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Social, na área do município de Vila Velha de Ródão, aprovar a atribuição dos cartões do idoso, aos munícipes que constam na lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

18 - Empreitada de “Edifício inacabado em Fratel - obras de alteração para moradia bifamiliar” adequar o compromisso da despesa desta obra e aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro

---Considerando a apresentação da informação 1141/2024, da DOUA, de 05/12/2024, à qual se anexavam o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, relativos à empreitada em epígrafe, a qual propõe à Câmara Municipal, o seguinte: -----

1. Adequar o compromisso da despesa desta obra, em função dos valores previstos apresentados pelo adjudicatário; -----

2. Aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, de modo a ficarem vinculados à execução da obra -----

---Vistos e analisados os documentos em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados pelo adjudicatário, de modo a ficarem vinculados à execução da obra e adequar o compromisso da despesa desta obra, em função dos valores previstos apresentados pelo adjudicatário, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto Lei 197/99, de 08 de junho.-----

19 - Empreitada de “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico” - Designação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança em Obra-----

---Considerando o teor da informação 1180/2024, da DOUA, de 12/12/2024, decorrido o processo contratual, e celebrado o contrato respetivo, importa agora dar início à fase de execução do procedimento em apreciação. Para o desempenho das funções em referência, sugere-se o seguinte:-----

• Designar, para cumprimento do preceituado no nº 2 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, como representante da Câmara Municipal para diretores de fiscalização e para acompanhamento dos trabalhos da empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, bem como para estarem presentes na consignação da mesma e em todas as intervenções futuras que se revelem necessárias, designadamente vistorias para efeitos de receção provisória da obra e de liberação parcial ou total de caução (receção definitiva), Bernadette Fátima Alves Vaz Canelas;-----

ATA DE 20/12/2024

• Designar, para cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, como coordenador de segurança em obra da empreitada de “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, Paulo Alexandre Gonçalves Martins. -----

---Face ao teor da informação, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, designar a Arq.ª Bernadette Fátima Alves Vaz Canelas, como representante da Câmara Municipal para diretora de fiscalização, bem como designar Paulo Alexandre Gonçalves Martins como coordenador de segurança em obra, dos procedimentos referidos, da empreitada “Lagar de Varas - Edifício de Receção, Passadiço e Elevador Panorâmico”, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) e o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro.-----

20 - Empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” - Regularização de valor remanescente na empreitada-----

---Considerando que: -----

1. A empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” teve início em 2020 e conclusão em 2022, tendo sido condicionada pelo contexto pandémico; -----

2. Durante a execução, foram introduzidas alterações significativas ao projeto, com impacto nas especialidades técnicas; -----

3. A obra foi segmentada contabilisticamente em quatro rubricas, o que exigiu o desmembramento de autos faturados e a inclusão de novos trabalhos; -----

4. A divergência de 296,60 EUR resulta de acertos e ajustes efetuados ao longo da empreitada, cuja diversidade e dispersão impossibilitam, nesta fase, a identificação exata da origem do valor pendente; ---

5. O valor representa uma percentagem insignificante do montante global da empreitada e não compromete a qualidade ou a integração global dos trabalhos executados; -----

6. O empreiteiro será ouvido em audiência prévia e, caso confirme formalmente a inexistência de trabalhos em falta a faturar, proceder-se-á à regularização contabilística do valor pendente. -----

---Analisado o assunto a Câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a regularização do montante pendente de 296,60 € (duzentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos), classificando-o como trabalhos a menos da empreitada “Valorização do Centro de Interpretação da Arte Rupestre do Vale do Tejo” e autorizar o descabimento do valor em causa, condicionado à receção do documento de concordância formal, devidamente assinado pelo empreiteiro e remeter o processo aos serviços competentes para prossecução dos procedimentos contabilísticos necessários, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

21. Subsídios -----

---Considerando a informação técnica n.º 1187/2024 proveniente do Serviço de Ação Social, considera-se pertinente descabimentar as verbas atribuídas, no âmbito de obras de investimento, à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, no valor de 2.419,34€ e ao Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, no valor de 12.185,60€. Relativamente a apoios concedidos noutras áreas, pede-se a descabimentação das verbas atribuídas à Associação Gentes de Ródão, nomeadamente na participação no Desfile de Carnaval (250,00€) e apoio ao plano de atividades (100,00€), ou seja, deverá ser descabimentada a esta associação, o valor total de 350,00€. -----

---Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, conjugado com o n.º 2 do art.7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, anular os subsídios atribuídos no âmbito de obras de investimento, à Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, no valor de 2.419,34€ e ao Centro Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Velha de Ródão, no valor de 12.185,60€, bem como anular os subsídios atribuídos à Associação Gentes de Ródão, no valor total de 350,00 €, procedendo-se, para o efeito, à descabimentação das referidas verbas.

22. Informações -----

- O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

a) Do resultado da hasta pública para arrematação para a alienação de 4 lotes de terreno para construção (habitação), no loteamento do Lagar Novo, em Sarnadas de Ródão, conforme edital nº.093/2024:-----

Lote nº. 1 – Entregue a Ana Lúcia Colaço Silveira, contribuinte nº.230417175, pelo valor de 3.151,00€ (três mil cento e cinquenta e um euros); -----

Lote nº. 2 – Entregue a Gonçalo Fontelas Filipe, contribuinte nº.249734621 e Inês Filipa Anacleto Mateus, contribuinte nº220884390, pelo valor de 4.262,00€ (quatro mil duzentos e sessenta e dois euros); -----

Lote nº. 3 – Entregue a José António Ribeiro Marques, contribuinte nº.177588055, pelo valor de 2.089,00€ (dois mil e oitenta e nove euros); -----

Lote nº. 4 – Entregue a Miguel Duarte Casteleira Lucas, contribuinte nº.263950565, pelo valor de 2.634,00€ (dois mil seiscientos e trinta e quatro euros); -----

b) Da informação n.º 1148, de 06/12/2024, da Secção de Contabilidade, Património Aprovisionamento, relativa à execução dos documentos previsionais de 2024, à data de 30/11/2024 e do apuramento dos fundos disponíveis para o corrente mês de dezembro; -----

c) De terem celebrado contrato com o município, ao abrigo de contratos de emprego inserção e inserção +, cujas candidaturas foram aprovadas na reunião de 8 de novembro do corrente ano, quatro beneficiários, designadamente Ilda Maria dos Santos Nunes e Telmo Joaquim Peres Mendes e Carla da Conceição de Carvalho Pereira Correia e Sónia Alexandra Bolete Vieira Tomé, respetivamente; -----

d) Do ponto de situação de distribuição do IMI das barragens e da necessidade de contestar a avaliação reportada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), na sequência da receção da notificação da AT, no

ATA DE 20/12/2024

dia 29, sobre a primeira avaliação da Barragem da Pracana, tema que tem sido acompanhado com especial importância em virtude do seu impacto significativo para o concelho. O Sr. Presidente explicou que, dado o concelho possuir três barragens, participou numa reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde se discutiu o modelo de distribuição da receita de IMI associados às barragens, tendo-se chegado a um consenso sobre o modelo de distribuição da receita considerado mais justo, em que se atribuíam 50% do IMI relacionado com o plano de água aos municípios em função das áreas ocupadas nos respetivos territórios e os outros 50% com base nos elementos eletroprodutores, nomeadamente o paredão da barragem. Porém, manifestou estranheza em relação à notificação da avaliação da Barragem da Pracana, cujo valor tinha sido fixado em cerca de 58.000.000,00€ a distribuir 99,59% desse valor ao Município de Mação, 0,41% ao Município de Vila Velha de Ródão e 0% ao Município de Proença-a-Nova, o que considerou incompreensível por não respeitar o modelo que tinha ficado acordado. Observou que o plano de água é partilhado entre Vila Velha de Ródão e Proença-a-Nova e o paredão está localizado em Vila Velha de Ródão e Mação. Na sua opinião, a divisão justa seria 50% do valor referente ao paredão seria para Vila Velha de Ródão e os outros 50% para Mação, e 50% do valor respeitante ao plano de água para Vila Velha de Ródão e os outros 50% para Proença-a-Nova. Após a referida notificação, contactou o advogado que tem acompanhado o assunto, o Dr. Silva Preto, dada a especificidade do tema solicitando que contestasse a avaliação. Informou ainda que iriam avançar com a contestação referente à Barragem de Cedillo, que, embora esta barragem esteja a ser explorada pela Iberdrola ao abrigo de um convénio com o Estado, a infraestrutura está instalada nos concelhos de Vila Velha de Ródão, Castelo Branco, Idanha-a-Nova e em municípios espanhóis, com o paredão situado entre Vila Velha de Ródão e Nisa pelo que o valor correspondente a esta barragem deveria ser calculado e atribuído em parte a Vila Velha de Ródão, seja pela Iberdrola, pelo Estado ou por outra entidade responsável, sublinhando a necessidade de equacionar esta questão com urgência. -----

e) Da celebração da escritura de aquisição do terreno, com a área de 31.600 m², pelo valor de 80.000,00€, à família Roldão, deliberada em reunião de 1/3/2024, tendo assim o Município realizado um investimento em terrenos, nos últimos dois anos, em cerca de 325 mil euros para uma área total de 289 metros quadrados, sendo que mais de metade destes terrenos se destinam à construção urbana. Considerou este investimento digno de registo, destacando que, desta forma, se proporciona ao concelho de Vila Velha de Ródão soluções para responder à procura e para incentivar o investimento, tanto no setor habitacional como na área industrial. -----

f) Da receção do estudo prévio do projeto do Parque Ambiental do Tejo, da autoria do arquiteto Luís Oliveira, tendo o Sr. Presidente feito uma breve apresentação e explicação do referido estudo aos vereadores, informando que tinha solicitado ao arquiteto a realização de uma apresentação mais detalhada na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

g) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 1.116.476,34€. -----
---Foram presentes e encontram-se associados como anexos à presente ata, os seguintes documentos:
Projeto de edital/Calendarização das reuniões da Câmara Municipal para o ano de 2025; 1ª Revisão ao
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vila Velha de Ródão e
Relação dos pedidos para atribuição do Cartão do Idoso. -----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião,
pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo
Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira , que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos
4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de
12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente
reunião. -----